LEI MUNICIPAL N.º 1.393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.16.22.661.2371.1021. – Obras de Infraestrutura do Setor Industrial
02.16.22.661.2371.1021. 4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio público.

Art. 2°. O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.12.361.1341.2030.4.4.90.52.00.....R$ 27.000,00
02.17.26.782.2621.1016.4.4.90.51.01.....R$ 30.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2003.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal